

LEI ORDINÁRIA Nº 1513 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, Moises Ferreira Vaz, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na expansão do perímetro urbano do Município de Congonhal, área específica de 39.225,673 m², denominado Tiririca, sob a Matrícula nº 93.260, livro 2 Ficha 01, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG) localizado Bairro dos Coutinhos, no Município de Congonhal, de Propriedade Dorotéia de Fátima Tosta de Carvalho, inscrita no CPF nº 271.522.516-49 e outros, para regularização fundiária urbana (REURB E), para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito.

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei o Mapa da área de Expansão do Perímetro Urbano Específica com os limites do perímetro.

Art. 2º - São Consideradas áreas de expansão urbana específica do Município de Congonhal (MG) o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado na margem do córrego; deste córrego acima com azimute de 173°12'02" e distância de 13,00 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 2; deste, segue córrego acima com azimute de 108°58'25" e distância de 13,15 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 3; segue córrego acima com azimute de 140°05'31" e distância de 15,47 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 4; deste, segue córrego acima com azimute de 155°14'42" e distância de 9,55 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 5; deste, segue córrego acima com azimute de 204°39'30" e distância de 17,31 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 6; deste, segue córrego acima com azimute de 154°23'374" e distância de 13,42 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 7; deste, segue córrego acima com azimute de 114°46'08" e distância de 14,72 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 8; deste, segue córrego acima com azimute de 125°11'20" e distância de 13,08 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 9; deste, segue córrego acima com azimute de 161°21'31" e distância de 8,85 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 10; deste, segue córrego acima com azimute de 184°20'25" e distância de 8,09 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 11;



deste, segue córrego acima com azimute de $277^{\circ}57'09''$ e distância de 7,91 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 12; deste, segue córrego acima com azimute de $323^{\circ}51'42''$ e distância de 7,49 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 13, deste, segue córrego acima com azimute de $242^{\circ}51'29''$ e distância de 16,12 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 14, deste, segue rio acima com azimute de $260^{\circ}38'56''$ e distância de 24,71 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 15, deste, segue córrego acima com azimute de $304^{\circ}47'09''$ e distância de 18,57 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 16, deste, segue córrego acima com azimute de $226^{\circ}32'18''$ e distância de 10,15 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 17; deste, segue córrego acima com azimute de $150^{\circ}47'22''$ e distância de 21,52 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 18; deste, segue córrego acima com azimute de $125^{\circ}25'48''$ e distância de 17,81 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 19, deste, segue córrego acima com azimute de $153^{\circ}21'40''$ e distância de 14,67 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 20, deste, segue córrego acima com azimute de $117^{\circ}23'10''$ e distância de 3,11 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 21; deste, segue córrego acima com azimute de $164^{\circ}22'56''$ e distância de 9,78 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 22; deste, segue córrego acima com azimute de $183^{\circ}14'46''$ e distância de 11,3 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 23; deste, segue córrego acima com azimute de $283^{\circ}12'43''$ e distância de 17,88 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 24; deste, segue córrego acima com azimute de $199^{\circ}05'16''$ e distância de 26,83 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 25; deste, segue córrego acima com azimute de $251^{\circ}48'33''$ e distância de 16,27 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 26; deste, segue córrego acima com azimute de $143^{\circ}41'42''$ e distância de 30,98 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 27; deste, segue córrego acima com azimute de $92^{\circ}49'51''$ e distância de 5,65 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 28; deste, segue córrego acima com azimute de $149^{\circ}17'35''$ e distância de 11,51 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 29; deste, segue córrego acima com azimute de $163^{\circ}53'36''$ e distância de 20,40 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 30; deste, segue córrego acima com azimute de $90^{\circ}14'40''$ e distância de 17,74 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 31; deste, segue córrego acima com azimute de $20^{\circ}23'50''$ e distância de 10,86 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 32; deste, segue córrego acima com azimute de $324^{\circ}17'34''$ e distância de 9,17 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 33; deste, segue córrego acima com azimute de $21^{\circ}38'38''$ e distância de 9,17 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 34; deste, segue córrego acima com azimute de $102^{\circ}04'07''$ e distância de 11,70 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 35; deste, segue córrego acima com azimute de $130^{\circ}04'17''$ e distância de 8,27 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 36; deste, segue córrego acima com azimute de $103^{\circ}01'49''$ e distância de 8,11 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 37; deste, segue córrego acima com azimute de $141^{\circ}34'23''$ e distância de 4,11 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 38;

deste, segue córrego acima com azimute de $200^{\circ}34'08''$ e distância de 12,05 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 39; deste, segue córrego acima com azimute de $121^{\circ}36'10''$ e distância de 12,03 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 40; deste, segue córrego acima com azimute de $183^{\circ}16'01''$ e distância de 18,30 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 41; deste, segue córrego acima com azimute de $270^{\circ}38'39''$ e distância de 5,80 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 42; deste, segue com azimute de $255^{\circ}26'04''$ e distância de 24,94 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 43; deste, segue com azimute de $253^{\circ}25'44''$ e distância de 51,46 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 44; deste, segue com azimute de $252^{\circ}37'01''$ e distância de 28,07 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 45, situado na margem da estrada municipal; deste segue atravessando a estrada municipal com azimute de $253^{\circ}39'10''$ e distância de 6,72 metros, até o vértice 46; deste, segue com azimute de $251^{\circ}31'28''$ e distância de 30,69 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 47; deste, segue com azimute de $252^{\circ}56'52''$ e distância de 80,98 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 48; deste, segue com azimute de $255^{\circ}08'12''$ e distância de 18,97 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 49, situado na margem da estrada municipal; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $24^{\circ}55'40''$ e distância de 43,81 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 50; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $14^{\circ}47'14''$ e distância de 32,11 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 51; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $5^{\circ}01'33''$ e distância de 57,20 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 52; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $12^{\circ}39'27''$ e distância de 15,76 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 53; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $21^{\circ}56'19''$ e distância de 15,46 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 54; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $27^{\circ}43'14''$ e distância de 21,87 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 55; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $32^{\circ}42'26''$ e distância de 58,66 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 56; deste, segue atravessando a estrada municipal com azimute de $27^{\circ}24'59''$ e distância de 24,64 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 57; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $4^{\circ}38'23''$ e distância de 40,63 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 58; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $2^{\circ}35'25''$ e distância de 23,83 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 59; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $9^{\circ}01'40''$ e distância de 22,71 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 60; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $19^{\circ}08'13''$ e distância de 19,47 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 61; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $69^{\circ}26'26''$ e distância de 25,48 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 62; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $102^{\circ}37'16''$ e distância de 17,54 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 63; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $118^{\circ}51'40''$ e distância de 12,85 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 64; deste, segue pela estrada municipal com azimute de $138^{\circ}37'14''$ e distância de 23,06 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 1; ponto inicial e ponto final da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Os Proprietários Requerentes da expansão urbana específica, enviarão cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de Congonhal (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º - Fica o Município de Congonhal (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal (MG), 29 de outubro de 2021.



Moises Ferreira Vaz

Prefeito Municipal